

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA

CENTRO SÓCIO ECONÔMICO

REAVLIAÇÃO DE ATIVOS

NEUZA VIEIRA SCHNORREBERGER

Florianópolis, 8 de novembro de 1995.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA

CURSO DE GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS

REAVALIAÇÃO DE ATIVOS

**Monografia submetida ao Departamento de Ciências Contábeis
para obtenção de carga horária na disciplina CNM 5401.**

Por: NEUZA VIEIRA SCHNORREBERGER

Orientador: Prof. Guilherme Júlio da Silva

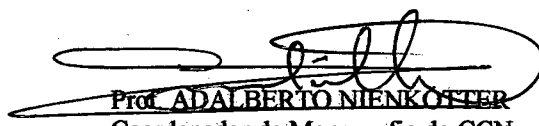
Florianópolis, 8 de novembro de 1995.

“ REAVALIAÇÃO DE ATIVOS “

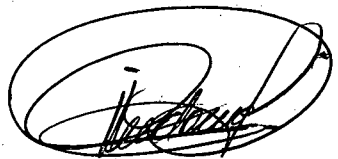
autor: Acadêmico(a)...NEUZA VIEIRA SCHNORRENBERGER


Esta monografia foi apresentada como trabalho de conclusão no curso de Ciências Contábeis da Universidade Federal de Santa Catarina, obtendo a nota média de 9,5 atribuída pela banca constituída pelos professores abaixo nominada:

Florianópolis, 08 de Dezembro de 1995


Prof. ADALBERTO NIENKÖTTER
Coordenador de Monografia do CCN


Presidente Prof. GUILHERME JULIO DA SILVA


Membro Prof. LINDOMAR FABRO


Membro Prof. ALEXANDRE ZOLANDA VEIGA

AGRADECIMENTOS

Os meus agradecimentos são dirigidos aos professores Guilherme e Dauro pela atenção, respeito e oportunidade que me deram na busca de novos conhecimentos; e em especial à minha família.

SUMÁRIO

1	INTRODUÇÃO.....	05
1.1	OBJETIVO DO ESTUDO.....	06
1.2	ESTRUTURA DO ESTUDO.....	06
2	REVISÃO DA LITERATURA.....	07
2.1	CONCEITOS DE REAValiaÇÃO.....	07
2.2	O QUE LEVA UMA EMPRESA A FAZER REAValiaÇÃO DE BENS... 09	
2.3	DIFERENÇA ENTRE CORREÇÃO MONETÁRIA E REAValiaÇÃO.... 10	
2.4	PROCEDIMENTOS PARA AVALIAÇÃO E LAUDO DE AVALIAÇÃO.... 11	
3	DESCRIÇÃO E ANÁLISE DE ALGUMAS SITUAÇÕES.....	15
3.1	CONSTITUIÇÃO E REALIZAÇÃO CONTÁBIL DA REAValiaÇÃO.... 15	
3.1.1	EXEMPLO DE REAValiaÇÃO DE BEM DEPRECIÁVEL.....	20
3.1.2	EXEMPLO DE REAValiaÇÃO DE BEM POSTERIORMENTE ALIENADO.....	25
3.1.3	EXEMPLO DE REAValiaÇÃO DE BEM COM DEPRECIÇÃO ALOCADA AO CUSTO DE PRODUÇÃO.....	27
3.2	LEGISLAÇÃO PERTINENTE E TRATAMENTO FISCAL.....	30
3.2.1	PROVISIONAMENTO DOS TRIBUTOS INCIDENTES SOBRE A RESERVA DE REAValiaÇÃO.....	32
3.3	AUMENTO DE EQUIVALÊNCIA PATRIMONIAL RESULTANTE DE REAValiaÇÃO DE BENS EM SOCIEDADES CONTROLADAS E COLIGADAS.....	35
3.3.1	EXEMPLO DE CONSTITUIÇÃO DA RESERVA DE REAValiaÇÃO NA INVESTIDA E SEU REFLEXO NA INVESTIDORA.....	37
3.3.2	EXEMPLO DE REAValiaÇÃO COM ÁGIO.....	37
3.4	REAValiaÇÃO DE BENS UTILIZADOS COMO INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SUBSCRITO PELA EMPRESA.....	40
3.5	REAValiaÇÃO NA FUSÃO, INCORPORAÇÃO OU CISÃO.....	41
4	CONCLUSÕES E CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	42
4.1	CONCLUSÕES.....	42
4.2	CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	44
	REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS.....	46

INTRODUÇÃO

A fundamentação teórica do trabalho ora apresentado baseia-se em conteúdos fiscais, legais e bibliografias afins. Com o intuito de amenizar as distorções nas demonstrações contábeis, a Lei 6.404/76 introduziu a possibilidade de se reavaliar os ativos de uma empresa, porém a CVM em sua Deliberação nº 27 de 05-02-86 restringiu seu uso a bens do ativo imobilizado e, por sua vez, o RIR/94 só admite a reavaliação dos ativos permanentes.

A reavaliação é um procedimento opcional que atribui um novo valor a um bem, valor de mercado ou valor econômico, que está registrado contabilmente pelo seu custo histórico corrigido.

O momento ideal para se proceder a reavaliação, normalmente acontece quando é constatada a defasagem do bem, que mesmo corrigido monetariamente encontra-se com valor inferior ou superior ao mercado.

A escolha do tema "Reavaliação de Ativos" deu-se em função de que os registros contábeis devem refletir um patrimônio mais real e que atenda os objetivos da empresa. Dessa maneira, a contabilidade estará informando corretamente seus usuários, além de fornecer melhores subsídios para a tomada de decisões.

1.1 Objetivo

O presente estudo tem por objetivo descrever e discutir a forma de como a empresa pode melhorar a apresentação de seu balanço ao realizar a reavaliação de bens. Esse fato implica em mudança de ordem econômica, incorrendo em vantagens e desvantagens para a empresa.

Diante do processo inflacionário, que diminui a capacidade informativa contábil, a adoção da reavaliação vem amenizar parte das distorções nas demonstrações contábeis, apresentando dados patrimoniais mais reais e importantes para a tomada de decisões.

Assim sendo, cabe a empresa analisar a conveniência ou não de proceder uma reavaliação de seus ativos.

1.2 Estrutura do estudo

O presente trabalho encontra-se dividido em vários tópicos relacionados à reavaliação de ativos. Nesses tópicos procura-se enfatizar a importância de dados patrimoniais mais reais, bem como as vantagens e desvantagens advindas da adoção da reavaliação pelas empresas. Alguns conceitos de reavaliação são descritos para que se tenha uma idéia do que diversos autores entendem sobre a matéria. O tema se desenvolve a partir das razões que levam uma empresa a fazer a reavaliação de seus bens. Depois são descritos os procedimentos técnicos e legais que devem ser adotados na elaboração do laudo de avaliação, na constituição e reversão da reserva de reavaliação.

2 REVISÃO DA LITERATURA

Este capítulo abrange diversos tópicos relacionados à reavaliação de ativos, encontrando-se estruturado da seguinte forma:

- conceitos de reavaliação;
- motivos e procedimentos para reavaliação de bens;
- diferenças entre correção monetária e reavaliação de ativos.

2.1 Conceitos de reavaliação

Neste tópico arrola-se primeiramente uma série de conceitos, para após discutí-los.

Segundo Iudícibus, reavaliação :

“É uma nova atribuição de valor econômico ao item do imobilizado, desvinculando o item em questão do preço de aquisição (portanto contrariando o princípio do custo histórico como base de valor).”¹

Já a IBRACON diz que a reavaliação:

“Significa a adoção do valor de mercado para os bens reavaliados, abandonando-se o princípio do custo corrigido.”²

A Revista Brasileira de Contabilidade afirma:

¹ - IUDÍCIBUS, Sérgio e MARION, José Carlos. Contabilidade comercial. [s.l.]: Ed. Atlas, 1985, p. 238.

² - IBRACON. Deliberação nº 27 de 05 de fevereiro de 1986.

a) “A reavaliação, por conseguinte, para a teoria contábil é a nova atribuição de valor a uma bem que precedente já foi objeto de mensuração monetária.”³

b) “A reavaliação significa justamente dar uma nova avaliação a um bem em função da alteração de seu valor de mercado.

Trata-se, no entanto, de um desvio do princípio contábil do custo como base de valor, passando o valor de mercado a ser o novo princípio de avaliação”.⁴

A reavaliação, conforme os conceitos mencionados, fere o princípio do registro pelo valor original - custo histórico como base de valor. Segundo esse princípio, “o valor original será mantido enquanto o componente permanecer como parte do patrimônio, inclusive quando da saída deste.”⁵ Sendo assim, é admitido a atualização monetária dos componentes patrimoniais.

No entanto, fica difícil estabelecer um critério adequado para fins de análise entre empresas que realizam a reavaliação e as que não o fazem, já que os bens, neste caso, estão avaliados pelo valor de mercado e pelo valor histórico corrigido.

³ - SÁ, A. Lopes de. Reavaliações e reservas de reavaliação, Revista Brasileira de Contabilidade, nº 46, p. 13.

⁴ - RIGETTO, Aurélio José, ARTMANN, Carlito. Reavaliação de ativos. Revista Brasileira de Contabilidade, nº 56, p. 8

⁵ - RESOLUÇÃO CFC Nº 750-93. Princípios Fundamentais de Contabilidade. Biênio 1994/1995, p. 5

Nesse contexto, o usuário das informações contábeis pode encontrar dificuldades de estabelecer parâmetros mais sólidos para os objetivos pretendidos.

2.2 O que leva uma empresa a fazer reavaliação de bens

Diversos são os motivos que determinam a reavaliação de bens, a saber:

1) Ajustar os valores contábeis (custo histórico corrigido) a valores de mercado.

Os registros contábeis estão em valores além ou aquém da realidade patrimonial da empresa. Num primeiro momento, pode-se constatar fatos diversos que possam ter gerado uma valorização maior dos bens do que a fórmula de atualização imposta pela legislação do País. No segundo momento, o estado real dos bens pode estar requerendo uma desvalorização não permitida pelo fisco em situações normais da empresa.

2) Ajustar o valor de ativos fixos, cujo valor tenha sido alterado em função da ação de mecanismos externos à empresa.

Um exemplo disso é a valorização de determinada área por benfeitorias realizadas pelo governo. A alteração de valor poderá ocorrer também pela desvalorização do bem, ocasionando assim a reavaliação negativa.

3) Atualizar o valor de marcas e patentes que não acompanharam o crescimento da empresa, portanto, encontram-se subavaliadas.

Tal fato é importante de ser constatado quando a empresas deseja transferir para outrem a patente ou o direito de exploração da mesma.

4) Acompanhar a concorrência do mercado

O ajuste patrimonial se faz necessário antes de serem lançadas novas ações no mercado. Tal necessidade também se faz presente quando a empresa deseja participar de licitações, apresentando seus dados patrimoniais com a potencialidade que a mesma realmente possui. A necessidade, da mesma forma se faz presente para obter credibilidade dos outros usuários externos da contabilidade, principalmente das instituições financeiras e fornecedores diretos, que vêem no valor patrimonial da empresa garantias para seus investimentos.

Outros fatores não relacionados aqui, podem justificar o uso da reavaliação pela empresa. Porém, tais fatores, assim como os aqui arrolados, devem estar ligados às vantagens e desvantagens que esse processo pode trazer hoje e futuramente para a empresa.

2.3 Diferença entre correção monetária e reavaliação

No processo de reavaliação, abandona-se o princípio de custo corrigido e utiliza-se o valor de mercado para os bens reavaliados. Já na correção monetária, atualiza-se o valor contábil do bem, ou seja, o preço de aquisição pago pelo ativo.

A Lei das S.A. determina o uso da correção monetária como forma de reparar a perda do poder aquisitivo da moeda. Porém, o uso de um mesmo índice padrão em um país como o Brasil de grandes distâncias e condições

econômicas diferentes, não consegue promover uma justa avaliação das empresas.

Às vezes a inflação afeta mais alguns setores da economia do que outros, expondo uma empresa à inflação de modo desigual em relação a outra.

No caso das regiões brasileiras têm-se uma situação econômico-financeira distinta entre Estados. Por exemplo: uma madeireira do Amazonas, provavelmente sofre influências inflacionárias de maneira diferente comparada com uma madeireira do Paraná.

O que ocorre na prática é o registro da correção monetária oficial pelas empresas, como uma forma de atender a legislação fiscal. Em consequência, o valor líquido contábil do bem (custo corrigido menos depreciação acumulada), diverge muito em relação ao seu valor de mercado. Ainda há casos em que a correção monetária não consegue refletir a ... "valorização normal do bem decorrentes de políticas de mercado, benfeitorias ou melhorias próximas ao bem, construídas pelo proprietário ou por terceiros, principalmente de imóveis."⁶

Assim sendo, muitas empresas adotam a reavaliação para trazer os valores contábeis à realidade. Esse novo valor tende a ser mais condizente com a estrutura econômica da empresa.

2.4 Procedimentos para avaliação e laudo de avaliação

Os dispositivos que tratam das regras da reavaliação estabelecem a obrigatoriedade do registro relativo ao acréscimo patrimonial estar baseado em

⁶ - Reavaliação de Ativos (1ª parte). Boletim IOB n.º 23/86, p. 235.

laudo de avaliação, elaborado por três peritos ou empresa especializada, escolhidos pelos subscritores de capital ou acionistas em assembléia geral.

A Lei nº 6404/76 não identifica a qualificação técnica dos peritos e nem indica os critérios de avaliação, o que dá maior liberdade de escolha aos acionistas quando da decisão de avaliar os bens. No entanto, os peritos devem ser escolhidos em função do conhecimento técnico relacionado ao bem, objeto de reavaliação. Os critérios de avaliação normalmente baseiam-se na conveniência entre partes, no valor de mercado, no valor de uso, no valor de liquidação e em critérios utilizados para cálculos de coberturas de seguros.

Na reavaliação deve-se “tomar como base o valor de reposição dos bens no estado em que se encontram e a possibilidade de realização do acréscimo de valor por meio das operações futuras da empresa.”⁷ Os bens registrados no ativo estão a valor nominal (custo mais correção monetária). Na reavaliação eles são substituídos pelos valor de mercado, o qual, geralmente, é representado pelos valores de reposição ou de liquidação. O valor econômico do bem pode sofrer acréscimo em função de sua utilidade para a entidade e a possibilidade de proporcionar lucratividade.

Exemplificando: uma empresa adquiriu um terreno por 12 mil reais, como forma de investimento, e hoje devido a sua localização tornou-se importante para as atividades da empresa. Ocorre que agora a empresa deseja utilizá-lo como estacionamento para seus caminhões e depósitos de

⁷ - Reavaliação de Bens. Boletim IOB nº 20/95, p. 186.

mercadorias. Em função desses fatores, o terreno está valendo mais, portanto deve ser reclassificado em conta do ativo permanente por um valor maior.

As principais informações que devem constar no laudo de avaliação são:^{8 9}

- descrição de cada bem avaliado;
- identificação contábil;
- critério utilizado para avaliação;
- vida útil do bem;
- data de referência da avaliação.

O laudo que servir de base ao registro da reavaliação deve descrever os bens de forma a identificar o seu ano de aquisição e as modificações sofridas no seu custo original, tudo isso comprovado por meio de documentação. Na identificação contábil são levantados os dados contidos na conta, subconta, custos históricos, correção monetária, avaliações anteriores, depreciação etc.

Os critérios utilizados e a metodologia do trabalho de avaliação também são peças importantes, juntamente com a identificação da vida útil remanescente do bem, ou seja, sua capacidade em gerar benefícios futuros à empresa.

O registro da reavaliação é feito na data de sua aprovação pelos acionistas ou quotistas. Porém, se houver defasagens entre a data-base do

⁸ - IUDÍCIBUS, Sérgio et. al. Manual de contabilidade das sociedades por ações. 3. ed. São Paulo: Ed. Atlas, 1990, p. 479

⁹ - Reavaliação de Ativos (1ª parte). Boletim IOB nº 23/86, p. 233.

laudo de avaliação e a da assembléia geral extraordinária ou reunião dos quotistas, que o aprova, deve ser feito a devida correção mediante atualização dos valores do laudo de avaliação.

3 DESCRIÇÃO E ANÁLISE DE ALGUMAS SITUAÇÕES

3.1 Constituição e realização contábil da reavaliação

Segundo a Lei 6.404/76 “serão classificadas como reserva de reavaliação as contrapartidas de aumentos de valor atribuídos a elementos do ativo em virtude de novas avaliações com base em laudo nos termos do art. 8º, aprovado pela assembléia geral.”¹⁰

Na prática, o surgimento da reserva é um evento formal resultante da mais valia atribuída ao bem, portanto, não há um acréscimo real da riqueza da empresa. É somente um ajuste do valor contábil existente até então, ao valor necessário à realidade competitiva da empresa internamente e/ou no mercado.

Contabilmente, a reavaliação não é classificada como receita no resultado do exercício, pois ela representa um ganho ainda não realizado sendo apenas uma operação interna da empresa e não uma operação com terceiros. Dentro do patrimônio líquido é interpretada como um “lucro potencial” ainda não realizado, sendo somente registrado como lucro quando da sua realização.

A reavaliação, quando constituída, deve abranger todo o ativo imobilizado da empresa, e não cada bem individualmente. O procedimento

¹⁰ - IUDÍCIBUS, Sérgio et. al. Manual de contabilidade das sociedades por ações. 3. ed. São Paulo: Ed. Atlas, 1990, p. 479.

correto é este, porém, conforme o Boletim IOB, existem outras situações: “Entretanto, tem sido aceita a reavaliação parcial desde que feita em todos os itens de um mesmo conjunto ou em todos os itens da mesma natureza de um determinado conjunto.”¹¹

“A contabilização da reavaliação” dá-se a débito da conta ativo do bem reavaliado e a crédito de conta do patrimônio líquido.”¹² A conta do patrimônio líquido que recebe o crédito da reavaliação é denominada de reserva de reavaliação: nesta conta devem ser abertas subcontas próprias, uma para cada bem reavaliado, a fim de que se possa controlar os valores realizados em cada período referentes à tributação e transferências para lucros ou prejuízos acumulados.

O controle das subcontas pode ser feito também por meio de cadastro analítico de bens, contendo detalhes dos bens reavaliados de modo a fornecer informações para realizações de futuras reversões da reserva de reavaliação.

Para A. Lopes de Sá, a reavaliação negativa... “funciona como uma “reduzora” do valor, influenciando sobre o montante do Capital Próprio.” Ainda em outro parágrafo especifica: “Contabilmente a redução se opera mediante débito às contas de Reservas ou Lucros Acumulados ou, até do Capital Social

¹¹ - Reavaliação de Bens. Boletim IOB nº 20/95, p. 186.

¹² - SÁ, A. Lopes. Reavaliação e reserva de reavaliação. Revista Brasileira de Contabilidade, nº 46, p. 18.

e créditos à conta do Ativo Fixo (ou Permanente) que evidencia o valor do bem.”¹³

Segundo o Bol. 20/95 da IOB, “Na hipótese de o valor apurado para o conjunto de bens ser negativo, não se faz o registro da reavaliação negativa.”¹⁴ Nesse caso, efetua-se uma análise quanto as condições de recuperação do bem e as causas que originaram a perda. A perda pode estar relacionada às condições de mercado, ou seja, o bem ficou obsoleto ou a oferta cresceu e o preço de aquisição, em consequência, diminuiu. Quando a recuperação do bem para deixá-lo em condições de uso for superior ao benefício que poderá trazer para a empresa, “deve ser considerada a necessidade de constituição de um provisão para perda ou aceleração da depreciação.”¹⁵

Observa-se que a diferença de tratamento reside na apropriação da reavaliação negativa, que para A. Lopes de Sá deve ser feita diretamente em contas do patrimônio líquido, enquanto que o Bol. 20/95 da IOB sugere que seja constituída uma provisão para perdas ou aceleração da depreciação, o que resultaria na apropriação da redução, ou perda, em diversos exercícios e não em um único momento.

A realização da reserva de reavaliação ocorre mediante alienação, depreciação, amortização, exaustão e baixa do bem. A legislação do imposto de renda também considera como realização da reserva, a transferência do

¹³ - Ibid, p. 15.

¹⁴ - Reavaliação de Bens. Boletim IOB nº 20/95, p. 185.

¹⁵ - Ibid, p. 185.

bem do ativo permanente para o ativo circulante ou realizável a longo prazo. Contabilmente esse procedimento não está correto, pois não houve uma redução do patrimônio e sim uma transferência de contas.

O valor decorrente da realização será transferido da reserva de reavaliação para a conta lucros ou prejuízos acumulados. As transferências que acontecem dentro do patrimônio líquido ao debitar-se a reserva e ao creditar-se lucros ou prejuízos acumulados, não influenciam o resultado do exercício. Tal procedimento é obrigatório para as companhias abertas conforme Deliberação de 05-02-1986 da CVM, porém as empresas que registraram a realização da reavaliação no resultado do exercício antes de janeiro de 1986, podem continuar adotando o mesmo procedimento, até esgotar-se a reserva constituída, devendo apenas informar em notas explicativas tal fato, bem como seus reflexos nas demonstrações contábeis futuras.

A reserva de reavaliação quando realizada, também pode ser adotada para compensar prejuízos fiscais, sendo registrada a crédito de lucros ou prejuízos acumulados.

A empresa que realizar a reavaliação de bens deve divulgar em notas explicativas esse fato, contemplando as seguintes informações¹⁶.

- a) histórico e data da reavaliação (apenas no exercício da reavaliação);

¹⁶ - Reavaliação de Bens. Boletim IOB 20/95, p. 181-182.

- b) resumo por conta, dos valores de reavaliação, respectivos valores contábeis e o valor da reserva constituída (apenas no exercício da reavaliação);
- c) efeito no resultado do exercício, decorrente de depreciação, amortização, exaustão e baixas posteriores à contabilização da reavaliação (em todos os exercícios pelos quais perdurarem os efeitos da reavaliação);
- d) tratamento quanto às participações e menção à responsabilidade da companhia relativa ao Imposto de Renda futuramente exigível. É de extrema importância divulgar se o valor da reversão da Reserva de Reavaliação foi computado no cálculo do dividendo mínimo obrigatório;
- e) eventualmente, caso a companhia esteja contabilizando a realização da Reserva de Reavaliação nos Resultados do Exercício, nos casos permitidos, deverá divulgar os efeitos dessa prática;
- f) caso a utilização da Reserva de Reavaliação seja distinta da transferência aos Lucros (ou Prejuízos) Acumulados ou Resultado de Exercício (dentro das limitações comentadas anteriormente), como, por exemplo, para aumento de capital ou compensação de prejuízos acumulados, deverá a companhia dar ampla e permanente divulgação desse fato, destacando o saldo líquido de reavaliação que afeta o Ativo Permanente e, conseqüentemente, o Patrimônio Líquido.

3.1.1 Exemplo de reavaliação de bem depreciable¹⁷

A Berger S/A contratou uma empresa especializada para avaliar o edifício administrativo.

O laudo de avaliação foi aprovado em assembléia pelos acionistas.

Os principais dados da transação foram:

- espécie de bem reavaliado: Edifício Administrativo;
- data da avaliação: 31.12.19X1;
- custo corrigido do bem em 31.12.19X1: R\$ 20.000,00;
- depreciação acumulada corrigida do bem em 31.12.19X1:
R\$5.000,00
- valor de reposição do bem: 4 anos;
- resultado apurado em 19X2 antes da depreciação do edifício

administrativo e da provisão para o Imposto de Renda:

receitas	R\$ 80.000,00
despesas	(R\$ 20.000,00)
		<hr/>
lucro preliminar	R\$ 60.000,00

¹⁷ - Cf. exemplo retirado da "Reavaliação de Ativos (1ª parte)". Boletim IOB nº 23/86, adaptado a novos valores e em reais, p. 231-232.

Edifício Administrativo custo corrigido	Edifício Administrativo Depreciação Acumulada corrigida	Edifício Administrativo Valor do Laudo de Avaliação
(1) 20.000 20.000 (2)	(2) 5.000 5.000 (1) 6.250 (4)	(2) 15.000 (3) 10.000
Reserva de Reavaliação constituição	Despesa de Depreciação	Lucros ou Prejuízos Acumulados
10.000 (3)	(4) 6.250	(7) 625 2.500 (5)
Reserva de Reavaliação Reversão	Provisão para IR	Despesa com IR
(5) 2.500	14.063 (6)	(6) 14.063 625 (7)

(1) saldos contábeis antes da reavaliação;

(2) pela transferência dos saldos do custo corrigido e da depreciação acumulada corrigida em 31.12.19X1;

(3) pela contabilização do acréscimo de reavaliação em 31.12.X1:

- valor de reposição		R\$ 25.000,00
- custo corrigido	R\$ 20.000,00	
- depreciação acumulada corrigida	<u>(5.000,00)</u>	<u>R\$ 15.000,00</u>

= acréscimo de

reavaliação R\$ 10.000,00
=====

(4) pelo registro da depreciação em 19X2:

$$\frac{R\$ 25.000,00}{4 \text{ anos}} = R\$ 6.250,00$$

(5) pelo registro da reversão da reserva de reavaliação:

$$\frac{R\$ 10.000,00}{4 \text{ anos}} = R\$ 2.500,00$$

(6) pela contabilização da provisão para o Imposto de Renda:

- receitas	R\$ 80.000,00
- despesas	<u>(20.000,00)</u>
- lucro preliminar	R\$ 60.000,00
- despesas de depreciação	<u>(6.250,00)</u>
- lucro contábil antes do IR	R\$ 53.750,00

* valor da reversão da reserva de reavaliação diretamente em lucros ou prejuízos acumulados

		<u>2.500,00</u>
- lucro real	R\$ 56.250,00
- alíquota do IR		<u>25%</u>
- valor da provisão		R\$ 14.063,00

(7) - pelo registro do Imposto de Renda sobre o valor da reversão da reserva de reavaliação:

- valor da reversão		R\$ 2.500,00
alíquota de IR		<u>25%</u>
		R\$ 625,00

Berger S/A**Demonstração do Resultado do Exercício em 19X2**

- receitas	R\$ 80.000,00
- despesas	(20.000)
- despesa c/ depreciação	(6.250)
	<hr/>
- lucro antes do IR	R\$ 53.750,00
- despesas de imposto de renda	(13.438)
	<hr/>
- lucro líquido do exercício	R\$ 40.312,00 =====

Apresentação no Balanço Patrimonial:**Ativo Permanente:**

- valor de Ativos reavaliados	25.000
- depreciação acumulada	(6.500)
	<hr/>
	18.500 =====

Patrimônio Líquido:**Reserva de Reavaliação**

- constituição	10.000
	<hr/>
	(2.500)
	<hr/>
- reversão	7.500 =====

Observações:

- 1) Para facilitar o entendimento, não foi considerado os efeitos da correção monetária nem a apropriação mensal da depreciação.
- 2) Com a reavaliação do edifício administrativo a Berger S/A atribui um novo valor ao bem, criando um novo custo e uma nova vida útil remanescente, base para uma nova quota de depreciação.
- 3) O valor do imposto de renda incidente sobre a reserva de reavaliação é também contabilizado na conta lucros ou prejuízos acumulados.
- 4) Quando o edifício é depreciado, a parcela de depreciação referente ao aumento do bem (2.500) é transferida da reserva de reavaliação para lucros ou prejuízos acumulados, nesse momento o lucro "potencial" se realiza.
- 5) A depreciação do bem reavaliado aumenta a despesa do exercício, porém a parcela de depreciação correspondente ao aumento do bem deve ser acrescentada ao lucro do exercício para fins de apuração do lucro real. Agindo assim, é como se o fisco não aceitasse a dedução da despesa decorrente da reavaliação.

3.1.2 Exemplo de reavaliação de bem posteriormente alienado¹⁸

A Berger S/A contratou três peritos para avaliar um terreno, o laudo de avaliação foi aprovado pela assembléia de acionistas. As principais informações do laudo são as seguintes:

- data da avaliação: 31 de dezembro de 19X1;
- custo corrigido do terreno em 31-12-X1; R\$ 18.000,00
- valor de mercado do terreno: R\$ 25.000,00;

Em 1º de janeiro de 19X2 o terreno foi alienado à vista, pelo valor total de R\$ 30.000,00.

Terreno Custo corrigido	Terreno Valor do laudo de avaliação	Res. de reavaliação constituição
(1) 18.000 18.000(2)	(2) 18.000 25.000 (4) (3) 7.000	(6) 7.000 7.000 (3)
Res. de Reavaliação Reversão	Lucros ou prejuízos Acumulados	Resultado Não Operacional
(5) 7.000 7.000 (6)	(7) 1.750 7.000 (5)	5.000 (4)
caixa	Despesa com IR	
(4) 30.000	* 1750 1.750 (7)	

(1) saldo contábil antes da reavaliação;

(2) pela transferência do saldo do custo corrigido em 31 de dezembro de 19X1:

¹⁸ - Cf. exemplo retirado da "Reavaliação de Ativos (1ª parte)". Boletim IOB nº 23/86, adaptado a novos valores e em reais, p. 230-231.

(3) pela contabilização do acréscimo de reavaliação em 31 de dezembro de 19X1.

- valor de mercado	25.000,00
- valor contábil	18.000,00
		<hr/>
- acréscimo de reavaliação	7.000,00

(4) pelo registro da venda do terreno em 1º de janeiro de 19X2:

- valor de venda do terreno	30.000,00
- valor reavaliado do terreno	(25.000,00)
		<hr/>
- lucro na venda do terreno	5.000,00

(5) reversão da reserva de reavaliação em 1º de janeiro de 19X2;

(6) pela eliminação dos saldos das contas do grupo de reserva de reavaliação em 1º de janeiro de 19X2;

(7) pelo registro do I.R. sobre o valor da reversão da reserva de reavaliação. Subentende-se que todos os demais lançamentos foram efetuados:

- valor da reversão	7.000,00
- alíquota do I.R.	25%
		<hr/>
		1.750,00

Com a realização do bem através da alienação o saldo da reserva de reavaliação é transferido para lucro ou prejuízos acumulados. Nesse momento ocorre a tributação sobre o valor da reversão da reserva de reavaliação.

3.1.3 Exemplo de reavaliação de bem com depreciação alocada ao custo de produção¹⁹

Em uma empresa industrial a depreciação representa o desgaste das máquinas e dos equipamentos utilizados no processo de fabricação, bem como das instalações fabris. Esses valores estão relacionados ao custo de aquisição dos bens e devem ser apropriados aos produtos com base na vida útil estimada. Caso a empresa venha reavaliar os bens para torná-los a valor de mercado, também estará automaticamente atualizando as parcelas de depreciação. Esse procedimento tornará o custo de produção mais real, servindo de base para formação dos preços de vendas.

A Berger S/A contratou uma empresa especializada para avaliar o edifício da fábrica. O laudo de avaliação, aprovado pelos acionistas continha os seguintes dados:

- data da avaliação 31 de dezembro de 19X1;
- custo corrigido do edifício em 31.12.19X1: R\$ 35.000,00
- depreciação acumulada corrigida do edifício em 31.12.19X1:
R\$ 12.000,00;
- valor de mercado do edifício: R\$ 32.000,00;
- vida útil restante do edifício: 12 anos

¹⁹ - Cf. exemplo retirado da "Reavaliação de Ativos (2ª parte)". Boletim IOB nº 24/86, adaptado a novos valores e em reais.

Edifício da fábrica (custo corrigido) <hr/> (1) 35.000 35.000 (2)	Edifício da fábrica Depreciação Acumulada corrigida <hr/> (2) 12.000 12.000 (1) 2.667 (4)	Edifício da Fábrica Valor do laudo de Avaliação <hr/> (2) 23.000 (3) 9.000
Estoques <hr/> (4) 2.667 1.600 (5)	Custo dos Prod. Vend. <hr/> (5) 1.600	Lucros ou prejuízos Acumulados <hr/> (7) 112,5 450 (6)
Reserva de Reavaliação (constituição) <hr/> 9.000 (3)	Reserva de Reavaliação (Reversão) <hr/> (6) 450	Despesa com I.R. <hr/> 112,5 (7)

- (1) Saldos contábeis antes da reavaliação;
- (2) Pela transferência dos saldos do custo corrigido e da depreciação acumulada corrigida em 31 de dezembro de 19X1;
- (3) Pela contabilização do acréscimo de reavaliação em 31 de dezembro de 19X1:

- valor de mercado	R\$ 32.000,00
- custo corrigido	R\$ 35.000,00
- deprec. acum. corrigida ..	(R\$ 12.000,00) 23.000,00
-acréscimo de reavaliação	9.000,00

- (4) Pelo registro da depreciação em 19X2:

$$\frac{32.000}{12 \text{ anos}} = 2.667$$

- (5) Pela transferência para custo de vendas de 60% dos estoques que foram alienados para terceiros:

$$\text{R\$ } 2.667 \times 60\% = 1.600$$

- (6) Pelo registro da reversão da reserva de reavaliação:

- valor da depreciação apropriada	1600
ao resultado	
- valor do laudo de avaliação	32.000
	<hr/>
- percentual de realização	0,05
- valor de acréscimo de reavaliação	
creditado na respectiva reserva	x 9.000
	<hr/>
- valor de realização da reserva	R\$ 450

- (7) Pelo registro do Imposto de Renda sobre o valor da reversão:

- valor da reversão	450
- alíquota do I.R	x 25%
	<hr/>
	112,5

A parcela de depreciação apropriada ao custo de produção foi maior em função da reavaliação do edifício. O custo dos produtos vendidos também elevou-se, tornando o lucro bruto menor. Assim procedendo, a empresa pode estabelecer um preço mais real para seus produtos.

3.2 Legislação pertinente e tratamento fiscal

Antes da publicação da Lei das S/A a reavaliação de bens era feita para incentivar as fusões e incorporações de empresas, sendo regulamentada pela DL nº 1346/74 que previa em seus dispositivos a não-tributação quando a reavaliação era feita com a aprovação da COFI - Comissão de Fusão e Incorporação de Empresas.

Com o surgimento da Lei 6.404/76 a reavaliação de ativos voltou a vigorar através de novos critérios, entre eles, a tributação quando da realização da reserva.

Segundo o texto da Lei, a reavaliação pode ser feita para os "elementos do ativo" (§ 3º art. 182 e letra c do art. 176). Apesar dessas disposições, novas regulamentações foram publicadas restringindo a reavaliação:

- Deliberação nº 27 de 05-02-86 da CVM restringe a aplicação da reavaliação aos bens do ativo imobilizado.

- Legislação do Imposto de Renda (consolidada nos arts. 382 e seguintes), por sua vez, só aceita a reavaliação dos ativos permanentes, exceto investimentos avaliados pela equivalência patrimonial.

Como já foi visto anteriormente, o processo de reavaliação tem como objetivo atribuir um novo valor a um bem que se encontra defasado em relação ao mercado. A aplicação desse conceito tem dificultado o estabelecimento de uma base comparativa entre empresas, pois, o procedimento contábil correto que seria reavaliar todos os bens do ativo

imobilizado não é cumprido por diversas empresas, já que na prática os órgãos reguladores têm aceitado a reavaliação parcial.

No tocante ao tratamento fiscal, o Regulamento do Imposto de Renda, aprovado pelo Decreto nº 1041 de 11.01.94 - DOU de 12.01.94, em seu capítulo VII - Resultados não operacionais, seção II - Reavaliação de Bens, aborda diversos aspectos referentes:

- ao diferimento da tributação;
- a tributação na realização;
- a reavaliação de bens e patentes;
- a reavaliação de participações societárias avaliadas pelo valor do patrimônio líquido;
- a reavaliação na subscrição de capital ou valor mobiliário;
- a reavaliação na fusão, incorporação e cisão.

Este regulamento prevê que enquanto não realizada, a reserva de reavaliação não será computada no lucro real, ou seja, não será tributada. Porém, em caso de investimentos avaliados pelo valor do patrimônio líquido, o imposto incidirá no momento em que a reavaliação for registrada contabilmente.

Segundo o artigo 383, do mesmo regulamento, caso a reserva seja utilizada para aumento do capital social, o valor capitalizado será tributado. No caso da reserva de reavaliação ser constituída como contrapartida do aumento do valor de bens imóveis, a capitalização não implicará em imediata tributação. Esta somente ocorrerá na realização da reserva. Esse último procedimento também se aplica ...”à reserva de reavaliação decorrentes de pesquisa ou

tecnologia desenvolvida em território nacional por pessoa jurídica domiciliada no país.”²⁰

O artigo 512 fala da absorção de prejuízos por reserva de reavaliação, quando ocorrer a efetiva realização do bem.

3.2.1 Provisionamento dos tributos incidentes sobre a reserva de reavaliação

As companhias abertas de acordo com a Instrução da CVM nº 189/92 são obrigadas a fazer o provisionamento dos tributos incidentes sobre a Reserva de Reavaliação, utilizando-se de uma conta retificadora para a reserva constituída. Quando for o caso da reserva ser utilizada para aumento do capital, os tributos exigíveis devem ser registrados diretamente em Lucros ou Prejuízos Acumulados. Esse procedimento, conforme a Instrução CVM nº 197/93, somente será obrigatório às reservas constituídas a partir de 01.01.93.

A contabilização dos tributos é feita da seguinte maneira, antes de registrar a reavaliação em conta do patrimônio líquido, deve-se deduzir a parcela do imposto de renda e da contribuição social devidos quando da realização da reserva. Essas obrigações são registradas em conta retificadora da reserva de reavaliação e no exigível a longo prazo. No momento em que a reserva for realizada a provisão é transferida para o passivo circulante.

²⁰ - Reavaliação de Bens. Boletim IOB nº 20/95, p. 182.

Na ocorrência de incertezas quanto ao pagamento dos tributos, em caso de prejuízos acumulados ou potenciais, a provisão não precisa ser constituída.

- Lançamento de constituição da provisão²¹ :

P.L. (-) Tributos a Incidir sobre Reserva de Reavaliação	E.L.P. Provisão para tributos s/ Reserva de Reavaliação - Cont. Soc.	E.L.P. Provisão p/ Tributos s/ Res. de reavaliação - I.R.
(1) 15.909	4.545 (1)	11.364 (1)

- Lançamento de realização da reserva

E.L.P. Provisão p/ Tributos s/ Res. de Reavaliação (C.S. e I.R.)	P.C. Provisão p/ o I.R.	P.C. Provisão p/ C.S.
(3) 795 15.909	568 (3)	227 (3)

P.L. Lucros ou Prejuízos Acumulados	P.L. Tributos a Incidir s/ Res. de Reavaliação
(2) 795	(S.I) 15.909 795 (2)

Observações:

(1) valor do acréscimo registrado em conta do patrimônio líquido - reserva de reavaliação, conforme laudo: R\$ 50.000,00

- contribuição social sobre o lucro:

$$R\$ 50.000,00 \times 9,090909\% = 4.545,00$$

- imposto de renda a incidir sobre a realização da reserva de reavaliação:

$$R\$ 50.000,00 - R\$4.545,00 = 45.455,00$$

$$R\$ 45.455,00 \times 25\% = 11.364,00$$

²¹ - Cf. exemplo retirado da "Reavaliação de Bens". Boletim IOB nº 20/95.

(2) realização da reserva de reavaliação decorrente de depreciação:

$$\text{R\$ } 50.000,00 \times 5\% = 2.500,00$$

- contribuição social da parte realizada:

$$\text{R\$ } 2.500,00 \times 9,090909\% = 227,00$$

- imposto de renda da parte realizada:

$$\text{R\$ } 2.500,00 - \text{R\$ } 227,00 = 2.273,00$$

$$\text{R\$ } 2.273,00 \times 25\% = 568,00$$

(3) transferência da parcela do imposto realizado para o passivo circulante:

- valor da C.S	R\$ 227,00
- valor do I.R.....	R\$ 568,00
Total	R\$ 795,00

A parcela da contribuição social sobre o lucro incidente sobre a reserva realizada, debitada aos lucros acumulados, deve ser considerada dedutível para fins de apuração do lucro real, já que “a contribuição social sobre o lucro é inteiramente dedutível para fins de apuração do lucro real”.²²

A Lei nº 6.404/76 permitiu que no cálculo das participações e dos dividendos fosse acrescida a parcela transferida da reserva de reavaliação para lucros ou prejuízo acumulados. Contudo, esse procedimento não é obrigatório. Cabe a companhia estabelecer nos seus estatutos as regras referentes à matéria.

²² - Realização de Bens. Boletim IOB 20/95, p. 183.

3.3 Aumento de equivalência patrimonial resultante de reavaliação de bens em sociedades controladas e coligadas

A reavaliação de bens em sociedades controladas e coligadas traz reflexos na investidora, desde que esta avalie seu investimento pelo método da equivalência patrimonial e não pelo método de custo. O método de custo é utilizado nos investimentos não permanentes, classificados no AC ou RLP e nos investimentos permanentes de caráter irrelevante.

Ao reavaliar seus bens, a investida aumenta seu patrimônio líquido. Em consequência a investidora aumenta também seu ativo investido de modo proporcional à sua participação no capital da investida.

“A realização ocorre de acordo com as baixas dos ativos da investida ou pela baixa ou redução de participação percentual no investimento”.²³

Quando a investida realiza o bem objeto da reavaliação, por depreciação, venda, baixa por perecimento ou mesmo por transferência do AP para o AC ou RLP, a investidora proporcionalmente a sua participação no capital da investida, também transfere a parcela realizada da reserva de reavaliação para seus lucros ou prejuízos acumulados.

Na ocorrência de aumento de capital da investida, através da emissão de novas ações em dinheiro, a não subscrição por parte da investidora acarretará a redução de sua participação no capital da investida.

²³ - Reavaliação de Bens. Boletim IOB nº 20/95, p. 182.

Nesse momento considera-se realizada parte da parcela de reserva de reavaliação da investidora.


O aumento de capital ou absorção de prejuízos pela reserva de reavaliação da controlada ou coligada, não tem efeito na investidora: "Caso a controlada ou coligada que originou a reavaliação utilize-se de sua reserva para aumento de seu capital ou absorção de eventuais prejuízos acumulados, tal fato não representa para a investidora uma realização de sua reserva de reavaliação, nos conceitos contábeis".²⁴

É importante que os ativos imobilizados da sociedade investidora e de suas investidas estejam avaliados por um mesmo critério: custo histórico ou valor de mercado. Dessa maneira, as demonstrações contábeis das diferentes empresas tornam-se mais uniformes e permitem uma melhor comparação de seus balanços.

²⁴ - IUDÍCIBUS, Sérgio et. al. Manual de contabilidade das sociedades por ações. 3. ed. São Paulo: ED. Atlas, 1990, p. 490.

3.3.1 Exemplo de constituição da reserva de reavaliação na investida e seu reflexo na investidora²⁵

Em 19X3 a JORDA S/A reavalia o seu ativo em R\$ 30.000,00. A FOPT detem 40% das ações da JORDA, portanto no valor da proporção de sua participação irá constituir a reserva de reavaliação.

(acrécimo) - FOPT	- à FOPT pertencerão 40% da Reserva de Reavaliação da JORDA																
PL	da JORDA																
<table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <thead> <tr> <th style="width: 50%;">ATIVO</th> <th style="width: 50%;">PASSIVO E PL</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Permanente</td> <td>Res. Reav. 12.000</td> </tr> <tr> <td>Investimentos 72.000</td> <td></td> </tr> </tbody> </table>	ATIVO	PASSIVO E PL	Permanente	Res. Reav. 12.000	Investimentos 72.000		<table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <thead> <tr> <th style="width: 50%;">ATIVO</th> <th style="width: 50%;">PASSIVO E PL</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>+ 30.000</td> <td>Patrimônio Líquido</td> </tr> <tr> <td>Reavaliação</td> <td>Diversos.. 150.000</td> </tr> <tr> <td></td> <td>Res, Reav. 30.000</td> </tr> <tr> <td></td> <td style="text-align: right;">180.000</td> </tr> </tbody> </table>	ATIVO	PASSIVO E PL	+ 30.000	Patrimônio Líquido	Reavaliação	Diversos.. 150.000		Res, Reav. 30.000		180.000
ATIVO	PASSIVO E PL																
Permanente	Res. Reav. 12.000																
Investimentos 72.000																	
ATIVO	PASSIVO E PL																
+ 30.000	Patrimônio Líquido																
Reavaliação	Diversos.. 150.000																
	Res, Reav. 30.000																
	180.000																
	40% x 180.000																

3.3.2 Exemplo de reavaliação com ágio²⁶

Uma companhia incorre em ágio quando adquire ações por um valor superior ao seu valor nominal. Esse ágio pode ser em função da diferença entre o valor contábil e o valor de mercado dos bens. Assim sendo, se a sociedade investida reavaliar, por exemplo, um terreno e este tenha servido de

²⁵ - Cf. exemplo retirado de: Marion, José. Contabilidade empresarial. 4. ed. São Paulo: Ed Atlas, 1989, p. 320.

²⁶ - Cf. exemplo retirado da "Reavaliação de Ativos (2ª parte)". Boletim IOB nº 24/86, adaptado a novos valores e em reais, p. 242-243.

base para o registro do ágio na sociedade controladora, esta poderá eliminá-la debitando a conta de equivalência patrimonial (investimentos) e creditando a conta ágio.

Quando o aumento atribuído ao bem no processo de reavaliação for superior ao valor do ágio registra-se a diferença em conta de reserva de reavaliação. Além disso, deve ser feita na investidora a constituição da reserva de reavaliação para os bens que não estejam relacionados ao ágio.

A companhia Berger S/A adquiriu, em 31 de dezembro de 19X1, 100% do controle acionário da Marsul S/A, pela quantia de R\$ 60.000,00.

Balanço Patrimonial da Berger S/A
antes da aquisição da MARSUL S/A

Ativo Circulante	Patrimônio Líquido
Caixa ... 90.000	Capital Social ... 90.000

Balanço Patrimonial da Marsul S/A
em 31-12-191

Ativo Imobilizado	Patrimônio Líquido
Terreno ... 45.000	Capital Social ... 45.000

Contabilização do Investimento na Berger S/A:

- Patrimônio Líquido da Marsul S/A	45.000,00
- percentual de participação	100%
	<hr/>
	45.000,00
- valor pago pelo investimento	(60.000,00)
- valor do ágio	15.000,00
	<hr/>
	=====

* O ágio está fundamentado no valor de mercado do terreno da Marsul S/A..

Balanco Patrimonial da Berger S/A após a aquisição do investimento:

ATIVO CIRCULANTE		PATRIMÔNIO LÍQUIDO	
Caixa	30.000	Capital Social	90.000
Investimento			
Equivalência Patrimonial	45.000		
Ágio	15.000		
Total	<hr/> 90.000	Total	<hr/> 90.000

A Marsul S/A, em 1º de janeiro de 19X2, reavaliou o seu terreno, tendo sido acrescido ao ativo e constituída reserva de reavaliação no valor de R\$ 15.000,00

Balanco Patrimonial da Marsul S/A em 01-01-19x2:

ATIVO CIRCULANTE		PATRIMÔNIO LÍQUIDO	
Terreno	60.000	Capital Social	45.000
		Res. de Reav.	15.000
Total	<hr/> 60.000	Total	<hr/> 60.000

Contabilização da reavaliação na Berger S/A:

	Débito	Crédito
Equivalência patrimonial	15.000	
Ágio		15.000

Balço Patrimonial da Berger S/A em 01-01-19X2.

ATIVO CIRCULANTE		Patrimônio Líquido	
Caixa	30.000	Capital Social	90.000
Investimentos			
Equivalência patrimonial	60.000		
Total	<u>90.000</u>	Total	<u>90.000</u>

3.4 Reavaliação de bens utilizados como integralização de capital subscrito pela empresa

A integralização de capital de uma companhia em outra sociedade com bens ou outros valores mobiliários pode ser feita pelo seu valor contábil ou seu valor de mercado - valor estipulado por um laudo de avaliação elaborados por três peritos ou empresa especializada.

Quando a empresa troca um ativo, a preço de mercado, pelas ações de outra sociedade é como se houvesse feito uma venda, pois o bem anteriormente contabilizado aumenta de valor ao se incorporar ao patrimônio da outra pessoa jurídica. Essa mais-valia do ativo pode ser contabilizada como reserva de reavaliação na empresa que subscreve o capital ao invés de transferi-la como lucro para o resultado. Através desse recurso o imposto que seria devido no momento da subscrição pode ser postergado, desde que o

aumento do valor do bem seja mantido em conta de reserva de reavaliação (artigo 387 do RIR/94).

A realização da reserva acontece à medida que a empresa em cada período base for recebendo lucros, dividendos, bonificações, juros etc. da sociedade na qual fez o investimento e, ainda, em outros casos quando alienar ou liquidar a sua participação societária, utilizar a reserva para aumento de capital e na forma prevista no inciso II do artigo 383 do RIR/94.

O valor realizado da reserva e o imposto de renda devido são contabilizados diretamente em lucros ou prejuízos acumulados.

3.5 Reavaliação na fusão, incorporação ou cisão.

Quando se efetua a fusão, incorporação ou cisão de empresas, os ativos podem ser registrados não mais pelo valor contábil, mas pelo valor negociado, sendo que a contrapartida do aumento deve ser contabilizada como reserva de reavaliação:

- na sociedade resultante da fusão;
- na sociedade incorporadora;
- nas sociedades resultantes da cisão.

A realização da reserva nesses tipos de sociedade é computada no lucro real de acordo com o dispositivo do § 2º do artigo 382 do RIR/94.

4 CONCLUSÕES E CONSIDERAÇÕES FINAIS

4.1 Conclusões

O presente trabalho teve como objetivo descrever várias situações relacionadas a reavaliação de ativos. Sendo visto que a reavaliação como procedimento espontâneo, implica em vantagem e desvantagem para empresa.

As principais vantagens da reavaliação são:

- a) Registros contábeis, ativo imobilizado e patrimônio líquido, a valores mais reais. Normalmente as dívidas estão apresentadas a valor futuro, enquanto que o patrimônio líquido a valor passado. Com a reavaliação essa diferença diminui, assim sendo, o índice de endividamento da empresa se reduz (recursos próprios em relação a recursos de terceiros).
- b) O valor de mercado das ações da companhia aumenta em função da mais-valia atribuída aos ativos.
- c) Com a atualização, de ativos depreciables, “a empresa apresentará resultados e custos de produção mais próximos do conceito de reposição dos ativos, inclusive facilitando à empresa determinar em bases mais razoáveis os preços de vendas dos seus produtos”.²⁷

²⁷ - Reavaliação de Ativos - perguntas e respostas. Boletim IOB nº 8188, p.77.

- d) Não pagamento de dividendos, aprovados em assembléia, sobre lucros necessários a reposição de ativos. Ao contabilizar a depreciação de um ativo reavaliado tem-se um aumento na despesa (ou custo dos produtos), conseqüentemente há uma redução do lucro a ser colocado a disposição da assembléia para posterior distribuição. A retenção desse lucro pode fazer com que a empresa auto-financie seus novos investimentos, por exemplo reposição de equipamentos.
- e) A reserva de reavaliação quando realizada pode compensar prejuízos.
- f) Atrai novos investidores para a empresa e aumenta a participação dos sócios já existentes através da capitalização da reserva de reavaliação.
- g) Apresentação mais real dos índices econômicos, uma vez que o valor atualizado do lucro e do patrimônio líquido permitem um cálculo mais adequado do retorno do investimento do proprietário.

As principais desvantagens são:

- a) Custos com a constituição da reserva de reavaliação maiores que o seu retorno para a empresa. Por exemplo: impostos, pagamento dos peritos ou empresa contratada para a avaliação, reuniões com acionistas etc.
- b) Dificulta a comparação das demonstrações contábeis entre empresas, pois se trata de uma ação voluntária, sendo assim, nem todas as empresas o fazem.

- c) Prejudica a análise gerencial, quando a reavaliação não abrange todos os elementos do ativo imobilizado.
- d) Distorções das demonstrações contábeis em decorrência da prática indiscriminada de se proceder a reavaliação fora das bases técnicas e legais que a disciplinam.
- e) Em caso de dissidência de sócios antigos, que tiveram suas participações registradas a valor presente em virtude da capitalização da reserva, a base de reembolso que é o patrimônio líquido seria maior.
- f) Empresas em que a substituição dos ativos seja a prazo muito longo, no caso das geradoras de energia elétrica ou distribuição de água.
- g) Empresas em que os ativos fixos não representam seu investimento fundamental, no caso de empresas comerciais, de prestação de serviços etc.

4.2 Considerações finais

A reavaliação é um ato opcional que acontece quando a empresa encontra razões que justifiquem a sua utilidade. A adoção vai depender do tipo de empresa e dos objetivos a serem alcançados por meio desse processo. Geralmente usa-se a reavaliação para diminuir a defasagem do bem em relação ao mercado, obtendo assim, dados contábeis que expressem melhor o valor patrimonial. Antes de se decidir por reavaliar os ativos, uma análise

sobre os custos envolvidos deve ser feita , verificando se os esforços e dispêndios são inferiores ao retorno que a companhia terá.

A mudança do custo histórico corrigido para o preço de mercado, embora seja muitas vezes vantajosa para a empresa, traz consigo algumas desvantagens. Essas desvantagens referem-se principalmente ao pagamento do imposto de renda sobre o valor “a maior” resultante da reavaliação, a comparação das demonstrações contábeis entre empresas e a análise gerencial quando somente parte dos ativos da empresa são reavaliados.

Quando pela reavaliação atribui-se um novo valor a um bem, maior ou menor que o contabilmente registrado, deve-se fazê-lo dentro das práticas legais, através de laudo de avaliação elaborado por três peritos ou empresas especializadas. Esse fato e seus reflexos sobre o patrimônio da companhia devem ser divulgados em notas explicativas.

A reavaliação de ativos introduzida pela Lei 6.404/76 é uma alternativa legal, que pode ser adotada pelas empresas, cujos bens avaliados pelo custo histórico corrigido não conseguem mais atender aos seus objetivos, ou seja, apresentar dados patrimoniais mais reais e importantes para a tomada de decisões.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

- 1 BOLETIM IOB. Reavaliação de ativos:1ª parte. n. 23, 1986.
- 2 BOLETIM IOB. Reavaliação de ativos:2ª parte. n. 24, 1986.
- 3 BOLETIM IOB. Reavaliação de ativos:3ª parte. n. 25, 1986.
- 4 BOLETIM IOB. Reavaliação de ativos: perguntas e respostas. n. 8, 1988.
- 5 BOLETIM IOB. Reavaliação de bens. n. 20, 1995.
- 6 BRASIL. Decreto nº 1041, de 11 de janeiro de 1994. Aprova o regulamento para cobrança e fiscalização do imposto sobre a renda e proventos de qualquer natureza.
- 7 BRASIL. Deliberação nº 27 , de 05 de fevereiro de 1986. Aprova o pronunciamento anexo à presente Deliberação, emitido pelo instituto Brasileiro de Contadores - IBRACON, sobre Reavaliação e Ativos.
- 8 BRASIL. Resolução CFC nº 750/93. Princípios fundamentais de contabilidade: biênio 1994/1995. Brasília, 1993 .
- 9 FIPECAFI. Manual de contabilidade das sociedades por ações: aplicável também às demais sociedades. 3. ed. rev. atual. Diretor responsável Sérgio de Iudicibus; Coordenador técnico Eliseu Martins. São Paulo: Atlas, 1990.
- 10 MARIÓN, José C. Contabilidade empresarial. 4. ed. São Paulo: Atlas, 1989.
- 11 OLIVEIRA, Juarez de (org.). Lei de sociedades anônimas: Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976. organização dos textos, normas remissas e índices por Juarez de Oliveira. 12. ed. ampl. São Paulo: Saraiva, 1991.
- 12 RIGHETTO, Aurélio José & ARTMANN, Carlito. Reavaliação de Ativos. Revista Brasileira de Contabilidade, n. 56, mar. 1986.
- 13 SÁ, A. Lopes de. Reavaliações e reservas de reavaliação. Revista Brasileira de Contabilidade. n. 46, jul, 1983.